

**AO (A) ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL
PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022– MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2022–PREFEITURA DE GUAÍRA/SP

LOCMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.238.951/0001-54, com sede na Rua Herbene, nº 425, Bairro Messejana, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, CEP: 60.842-120, endereço eletrônico licitacao@locmed.com.br, telefone (85) 3033.2727, vem, mui respeitosamente, à vossa ilustríssima presença, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir delineadas:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Cumpra, inicialmente, atestar a tempestividade da presente impugnação com vistas a afastar qualquer alegação de preclusão temporal.

Estabelece o item 4.1 do Edital que:

4.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

Assim sendo, tendo em vista que o termo final para recebimento das propostas resta marcado para o dia 22 de março de 2022 (terça-feira), é que a presente impugnação se tem por tempestiva.

Cumpra ainda asseverar que, caso a **IMPUGNANTE** não receba a resposta a sua impugnação dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme determinação do item 4.3, **imperioso se faz a determinação de suspensão da realização do certame até que as questões aqui trazidas sejam especificamente respondidas**, eis que tais apontamentos se revelam de extrema relevância e importância ao correto deslinde do processo licitatório.

II. DA SÍNTESE DOS TERMOS EDITALÍCIOS E DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

II. A. DA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

O Pregão Eletrônico em referência tem por objeto locação de concentrador de oxigênio, para, a critério da Administração Municipal, adquirir, de

forma parcelada, pelo período estimado de 12 (doze) meses, atendendo à secretaria municipal de saúde do município de Guaíra/SP.

A presente impugnação servirá para apresentar questão pontualmente relevante, que evidencia a ausência de especificação das características técnicas dos objetos dos Itens 01 e 02 constantes no Termo de Referência, bem como ausência de especificação dos descartáveis necessário para o uso dos referidos itens.

No termo de Referência, os itens 01 e 02 apresentam como descrição apenas o que segue, não havendo as especificações técnicas dos aparelhos, nem na descrição e nem na justificativa:

TERMO DE REFERÊNCIA			
1. OBJETO			
ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MINIMO	CONSUMO MAXIMO
01	CONCENTRADOR DE OXIGENIO DE 10 LTS/MIN.	05	60
02	CONCENTRADOR DE OXIGENIO DE 5 LTS/MIN.	70	840

Ademais, é sabido que, para a utilização desses itens, é essencial a utilização de descartáveis, sendo necessária a troca dos mesmos de acordo com os perfis dos pacientes. Esses insumos também precisam estar devidamente especificados no Edital, com informações relativas à periodicidade da troca dos mesmos.

Assim, a ausência de especificações técnicas dos itens 01 e 02, além da ausência de listagem dos descartáveis necessários para a utilização dos itens, impossibilita a licitante de fornecer uma proposta adequada para atender às reais necessidades da Administração.

Por todo o exposto, o instrumento convocatório encontra-se passível de má compreensão e falhas no momento de prestação do mesmo, o qual torna inviável a implantação do devido procedimento licitatório, o que acarretará em prejuízos aos concorrentes, ao próprio certame, à livre concorrência e ao Órgão Licitante.

Portanto, requer a imprescindível descrição no Edital e Termo de Referência das características técnicas dos itens objeto do certame, bem como a especificação dos descartáveis necessários, para que, ao momento de prestação do objeto, não restem dúvidas, nem seja executado de forma incompleta.

II. B. DA DUPLICIDADE DE PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS. DA AUSÊNCIA DE PRAZO DE RECOLHIMENTO.

Como se não bastasse o até aqui exposto, **o Edital apresenta DOIS prazos para entrega dos equipamentos.**

O item 4.12 do Anexo 8 – Termo de Minuta da Ata de Registro de Preços – estabelece que as entregas deverão ser efetuadas nas residências no prazo máximo de 07 (sete) dias após a efetivação do pedido. Já o item 5 do Termo de Referência traz, como prazo de entrega, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação feita pelo responsável.

Assim, questiona-se: qual prazo a Administração Pública adotará para a entrega dos equipamentos?

Ademais, aproveita a oportunidade para questionar **qual seria o prazo para recolhimento dos aparelhos**, nos casos em que não houver mais necessidade de uso por parte do paciente.

Dessa forma, elencados os vícios constantes no Pregão Eletrônico Nº PE 03/2022, bem como visando evitar a ocorrência de prejuízos aos pretensos licitantes e ao erário público, requer à Vossa Senhoria as providências no que tange à devida correção e elucidação dos temas no referido processo licitatório, tendo em vista resguardar o bem maior do interesse da Administração Pública e seus administrados.

III. REQUERIMENTOS

Diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, e tendo confiança no bom senso e sabedoria deste D. Pregoeiro, requer a impugnação do Pregão Eletrônico Nº 03/2022, a fim de se evitar grave lesão a direito e às garantias fundamentais dos licitantes.

Desta maneira, com o intuito de permitir que este Pregão obedeça seus próprios fundamentos, protestamos, de jure absoluto, com a devida *vênia* para manifestar que a manutenção do presente procedimento da forma em que se encontra constitui irreparável equívoco, eis que fere o que estabelece a Constituição de 1988, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

Destarte, **requer a imprescindível descrição no Edital e Termo de Referência das características técnicas dos itens objeto do certame, bem como a especificação dos descartáveis necessários, assim como a confirmação do prazo exato de entrega e de recolhimento dos equipamentos.**

Tendo em vista que a sessão pública está designada para o dia 22/03/2022, **requer, ainda, que seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação**, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados, vez que são fundamentais para permitir a concretização da livre concorrência entre os licitantes.

Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 ser considerado inválido, tendo em vista os equívocos no edital/termo de referência ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

São os termos em que se pede e espera deferimento.

Fortaleza (CE), 16 de março de 2022.

LOCMED HOSPITALAR LTDA
BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO
DIRETOR COMERCIAL
RG: 960.025.531-09
CPF: 621.118.683-53